



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.730.011/0001-20

Sancionado em 26/01/2022
Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado em 27/01/2022
Assinatura Amanda de Jesus Bernardo
Prefeitura Municipal de Argirita - MG
CPF: 084.091.656-60

LEI Nº 250/2022

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências.

Art. 1: Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita, no percentual de 10,06 % (dez, zero seis por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Argirita, 26 de Janeiro de 2022.

Alex Andrade Anzolin

Prefeito Municipal de Argirita - MG